



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

(Reajuste de Valor Repasse Vale Alimentação)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: BIQ BENEFICIOS LTDA

Referência: Contrato nº 25/2025 – Credenciamento nº 02/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº: 14279/2025

Pelo presente Termo de Aditamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.878.237/0001-19, com sede na Rua Vergueiro, nº 3.185, Conj. 123, 12º Andar, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ CARLOS DA FONSECA, inscrito no CPF sob nº 181.xxx.xxx-50, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 3.1 (Do Valor), para constar o valor individual atualizado do repasse do benefício de vale-alimentação, que passa a ser de R\$ 620,98 (seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), e excepcionalmente, para a competência de 13º (mês de dezembro de 2025), o valor do repasse será de R\$ 623,98 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, DIGITALMENTE, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 14 de novembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos (SARH)

BIQ BENEFICIOS LTDA
ANDRÉ CARLOS DA FONSECA
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
929ADCB2F70C44BD990A0D757A8BEEE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/929ADCB2F70C44BD990A0D757A8BEEE3>